



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1577

Total de Páginas: 013

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos estudantes devidamente matriculados e frequentes nas instituições de ensino a realização de estágio curricular não obrigatório, como meio de aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, conforme destacado no § 2º do art. 1º da Lei n.º 11.788/2008;

CONSIDERANDO que tal oportunidade poderá ser dada através da realização de estágio curricular não obrigatório nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal resolve,

TORNAR PÚBLICO

A realização do Processo Seletivo n.º 005/2025 para provimento de vagas para estágio para cadastro reserva em Nível Médio, Nível Integrado, Nível Subsequente e Nível Superior que será regido pelo presente Edital e se dará através de:

- **1ª Fase:** avaliação dos conhecimentos do aluno que será feita por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre ou trimestre ou outro meio utilizado pela instituição de ensino para aferição de notas) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

- **2ª Fase:** entrevista presencial para os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo e do curso de Engenharia Civil, conforme solicitação do departamento de Engenharia.

Os estagiários desenvolverão suas atividades nas Secretarias, com seus locais jurisdicionados, e Departamentos da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, obedecidas às normas previstas neste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 destina-se à seleção de estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Poderão se inscrever candidatos que estejam devidamente matriculados e frequentes nos seguintes cursos:

- **NÍVEL SUPERIOR:** Arquitetura e Urbanismo / Artes - Educação Artística (Licenciatura) / Educação Física (Bacharel) / Educação Física (Licenciatura) / Enfermagem / Engenharia Civil / Farmácia / Fisioterapia / Fonoaudiologia / Odontologia / Outras Licenciaturas / Pedagogia / Psicologia / Serviço Social / Terapia Ocupacional.

- **NÍVEL INTEGRADO:** Formação de Docentes / Técnico em Administração.

- **NÍVEL SUBSEQUENTE:** Técnico em Enfermagem.

1.4. Ao estudante com deficiência será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas para o curso no qual se inscreveu, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

1.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.7. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.9. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre estagiário e esta municipalidade via agente de integração, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.10. Serão concedidas bolsa-auxílio e auxílio-transporte, conforme descritos a seguir:

- Nível Superior:	R\$ 800,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).
- Nível Integrado:	R\$ 600,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).
- Nível Médio:	R\$ 600,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).
- Nível Subsequente:	R\$ 600,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).

1.11. A bolsa-auxílio e auxílio-transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.12. As ausências injustificadas do estagiário serão descontadas da bolsa-auxílio.

1.13. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para estudantes de Nível Integrado, Nível Médio e Nível Subsequente e, de 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Nível Superior.

1.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.15. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 é composto das seguintes fases:

- a) Publicação de Edital;
- b) Período de Inscrições;
- c) Homologação das Inscrições;
- d) Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições;
- e) Resposta aos recursos;
- f) Classificação Provisória;
- g) Entrevista com estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil;
- h) Classificação após Entrevista;
- i) Interposição de Recursos à Classificação após a entrevista;
- j) Resposta aos recursos;
- k) Classificação Final;
- l) Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025.

1.16. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.17. A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 foi designada pela Portaria n.º 82/2025.

1.18. A Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 foi designada pela Portaria n.º 83/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS ETAPAS

2.1 As inscrições serão realizadas através do Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br > em link próprio, das **00h01 do dia 11/08/2025 às 23h59 do dia 15/08/2025**.

2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE baixar e salvar o comprovante em formato PDF.

2.3. Após a realização da inscrição no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal e, dentro do período destinado às inscrições do presente processo seletivo, o candidato deverá enviar um e-mail para < pss.ribeiraodopinhall@gmail.com > anexando:

- a) Comprovante de Inscrição emitido no ato da inscrição pelo Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal;
- b) Declaração de Matrícula Atualizada constando o curso e o semestre em que está matriculado emitido em papel timbrado pela instituição de ensino;
- c) Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano ou trimestre) cursado emitido em papel timbrado pela instituição de ensino.
- d) Candidatos que estejam matriculados no 1º semestre e que ainda não disponham de notas do curso, poderão apresentar apenas a declaração de matrícula atualizada.
- e) Candidatos devem se atentar para não anexar certidão de notas (Histórico Escolar) de cursos realizados anteriormente, caso aconteça o documento será desconsiderado.
- f) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão enviar no e-mail atestados médicos e/ou outros comprovantes que atestem sua deficiência.
- g) O assunto do e-mail deverá ser identificado da seguinte maneira:

PSS 005/2025 + NOME COMPLETO DO CANDIDATO SEM ABREVIACÕES

2.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrições, a não ser que sejam solicitados pela Comissão Organizadora, com a devida publicidade do ato.

2.5. Os candidatos devem se certificar de que o e-mail foi enviado corretamente, para isso, todos os e-mails recebidos pela Comissão Organizadora receberão confirmação de recebimento.

2.6. Caso o candidato não receba confirmação de recebimento do seu e-mail, dentro do período de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do e-mail, deve procurar saber os motivos junto à Comissão Organizadora, sempre dentro do prazo das inscrições, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, que fica na Rua São Paulo, n.º 153, Centro.

2.7. O e-mail supracitado não responderá qualquer tipo de dúvida quanto a se a documentação está correta ou não, sendo de responsabilidade do candidato ter certeza do conteúdo do e-mail antes de enviá-lo. A confirmação servirá apenas para ciência de que o e-mail foi recebido.

2.8. Candidatos devem ficar atentos para não fazerem inscrições para cursos em que não estejam matriculados, nestes casos, à época de sua convocação os mesmos serão eliminados.

2.9. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025, deverá ter a idade mínima de 16 anos completos, no ato da contratação e estar devidamente matriculado e frequente.

2.10. Candidatos convocados e que na época da contratação não tiverem 16 anos completos, serão remetidos para final de lista.

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025.

2.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive de que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido.

2.13. O candidato poderá, a qualquer momento, dentro do prazo de inscrições, excluir e refazer a sua inscrição.

2.14. É de responsabilidade do candidato verificar se a Instituição de Ensino em que estuda permite a celebração de contrato para realização do estágio não obrigatório, não podendo o mesmo alegar desconhecimento desta situação por ocasião do processo de contratação.

2.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.16. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.17. Para efetuar a inscrição é obrigatória a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.18. Não será possível celebrar estágio com o candidato que porventura já tenha realizado estágio pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado ou que não tenha mais tempo hábil para tramitação de contrato conforme especificações da lei do estágio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 05

2.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

2.20. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez no presente Processo, de modo que, se por algum motivo técnico, inconsistência, falha/instabilidade de conexão, falha técnica ou outros o sistema registrar mais de uma inscrição, o candidato deve ter ciência de que terá validade e será considerada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas.

2.21. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo arcar com as consequências decorrentes pertinentes a eventuais erros, fraudes ou omissões.

2.22. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição, seja por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem sua realização.

2.23. Candidatos que não enviarem os documentos comprobatórios do curso em andamento ou declaração de matrícula para o e-mail supracitado, mas que tenham feito a inscrição no portal da prefeitura serão elencados em final de lista na classificação, não ficando desobrigados da apresentação de tais documentos quando/se convocados.

2.24. Documentos enviados por e-mail, mas que não tenham inscrição registrada no sistema da inscrições disponível no Portal da Prefeitura serão desconsiderados.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no **último período** (ano ou semestre ou trimestre ou outro meio de aferição de nota) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

3.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre ou trimestre ou outro meio de aferição de nota), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

3.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
Excelente	9,5
Muito Bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 06

E	2,9
---	-----

3.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

3.5. Candidatos inscritos como pessoas com deficiências serão elencados em lista geral e em lista à parte.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

4.2. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- cursando o período mais avançado;
- maior rendimento escolar aplicado ao último semestre;
- maior idade;
- sorteio.

4.3. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br >.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista, para os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo e do curso de Engenharia Civil, será realizada de forma presencial, em local, data e horário a serem divulgados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

5.2. A entrevista terá caráter **eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos**.

5.3. A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por **Subcomissão de Entrevista**, nomeada por portaria específica da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, composta por servidores(as) da área técnica e outros que se fizerem necessários.

5.4. A Subcomissão utilizará ficha padronizada de avaliação (Anexo, considerando os seguintes critérios:

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Clareza na comunicação	até 10 pontos
Interesse e motivação para atuar como estagiário	até 10 pontos
Conhecimento prévio sobre a área de atuação	até 10 pontos
Disponibilidade e comprometimento	até 10 pontos
TOTAL	40 pontos

5.5. Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que:

- obtiver **pontuação inferior a 20 pontos** na entrevista; ou
- não comparecer no horário agendado** para a realização da mesma, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela comissão organizadora.

5.6. O resultado da entrevista será somado à pontuação da análise curricular, compondo a nota final do(a) candidato(a).

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução Anexo I deste Edital.

6.2. Os recursos deverão ser feitos unicamente via protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, na página de inscrição do candidato.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.5. Não serão aceitos recursos cujo teor desprezite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

6.6. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos, seja por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem sua realização.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. A Classificação Final será divulgada no dia **28 de agosto de 2025**, no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e/ou outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

7.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 será homologado pelo Prefeito.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação.

7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado em órgãos de imprensa oficial do município e/ou em outros meios que o município achar conveniente.

7.5. Terá o candidato convocado, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos, além de outros que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal achar conveniente/necessário:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG e CPF;
3. Fotocópia do comprovante de residência;
4. Telefone para contato e e-mail;
5. Menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos de seu responsável.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone de contato atualizados para viabilizar os contatos necessários, bem como telefones e endereço residencial.

7.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.9. Será exigida do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.10. O município não se responsabiliza pela não assinatura por parte da instituição de ensino no Termo de Compromisso, reservando-se à esta o direito de anuir ou não o estágio ao aluno/acadêmico.

7.11. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, quando convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.12. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades, mediante avaliação realizada por seu supervisor, ouvidas todas as partes envolvidas.

7.13. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 em órgãos de imprensa oficial do município.

8.4. O presente processo seletivo tem validade de doze meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual, a critério da Administração.

8.5. A convocação dos estagiários aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025 será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

8.6. A lotação dos estagiários ficará sob responsabilidade dos Departamentos e Secretarias para os quais os mesmos serão direcionados.

8.7. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação e assinatura do contrato entre as partes envolvidas, incluindo-se neste a Instituição de Ensino. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Ribeirão do Pinhal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 09

8.8. O estagiário ao ser contratado deve estar ciente de que, por ocasião de conclusão do curso, seu contrato será rescindido.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, em 08 de agosto de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação de Edital	08/08/2025
Período de Inscrições	11/08 a 15/08/2025
Homologação das Inscrições	18/08/2025
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	18/08 e 19/08/2025
Resposta aos Recursos	20/08/2025
Classificação Provisória	21/08/2025
Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória	21/08 e 22/08/2025
Entrevista com estudantes de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil	22/08/2025
Classificação após a entrevista	25/08/2025
Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória após entrevista	25/08 a 26/08/2025
Resposta aos Recursos	27/08/2025
Classificação Final	28/08/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/08/2025

ANEXO II DO CURSO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

GRADUAÇÃO

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITO BÁSICO EXIGIDO
Administração	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Administração em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Arquitetura e Urbanismo	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Arquitetura e Urbanismo em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Artes/Educação Artística	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Artes/Educação Artística em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Educação Física (Bacharelado)	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Educação Física (Bacharelado) em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Educação Física	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 010

(Licenciatura)			em Educação Física (Licenciatura) em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Enfermagem	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Enfermagem em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Engenharia Civil	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Engenharia Civil em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Farmácia	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Farmácia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Fisioterapia	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Fisioterapia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Fonoaudiologia	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Fonoaudiologia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Odontologia	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Odontologia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Outras Licenciaturas	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em Graduações Nível Superior em curso de Licenciatura em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC
Pedagogia	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Pedagogia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Psicologia	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Psicologia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Serviço Social	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Serviço Social em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Terapia Ocupacional	CR*	06 horas	Matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Terapia Ocupacional em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.

* **Cadastro de Reserva**

NÍVEL INTEGRADO			
CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITO BÁSICO EXIGIDO
Formação de Docentes	CR*	04 horas	Matriculado e frequente em curso de Formação de Docentes em instituição com curso autorizado/reconhecido pela SEED/MEC.
Técnico em Administração	CR*	04 horas	Matriculado e frequente em curso Técnico em Administração em instituição com curso autorizado/reconhecido pela SEED/MEC.

* **Cadastro de Reserva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 011

NÍVEL SUBSEQUENTE			
CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITO BÁSICO EXIGIDO
Técnico em Enfermagem	CR*	04 horas	Matriculado e frequente em curso técnico profissionalizante Técnico em Enfermagem em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.

* Cadastro de Reserva

ANEXO III FICHA DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA INDIVIDUAL

Candidato(a): _____
Curso: _____
Data da Entrevista: ____/____/2025 Horário: ____ h
Comissão Avaliadora: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Clareza na comunicação	10	
Interesse e motivação para atuar como estagiário	10	
Conhecimento prévio sobre a área de atuação	10	
Disponibilidade e comprometimento	10	
TOTAL	40	

Observações:

Assinatura dos Avaliadores:

- _____
- _____
- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 94/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 012

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº003/2025, de seleção de pessoal para contratação temporária e composição de cadastro de reservas para o cargo de MOTORISTA no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.758/2016 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 003/2025 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 16/07/2025, homologado pelo Decreto n.º 085/2025 de 16 de Julho de 2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adalberto Junior Aparecido De Almeida	4º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 9.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 08 de Agosto de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 95/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Alice Dos Santos	52º
Alessandra De Fatima Da Silva Lopes	53º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1577 | Sexta-feira | 08 de agosto de 2025.

Pág. 013

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 08 de Agosto de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

